Vale a ressalva na entrelinha em 05-09-1980
Oficial Administrativo

Lei Municipal nº 28/80, de 05 de Setembro de 1980

Autoriza a Venda, em Concorrência Pública, do Prédio, com o Respectivo Terreno, do Hospital de Espera Feliz, Pertencentes ao Patrimônio Municipal, Para os fins que Especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender, em concorrencia pública, nos termos da lei em vigor, o prédio, o respectivo terreno, medindo 1516,40 m² (hum mil quinhentos e dezesseis mil quarenta metros quadrados), ocupado pelo Hospital de Espera Feliz, e pertencente ao Patrimônio Municipal, pelo valor mínimo de Cr$ 1.000.000,00 - Hum milhão de cruzeiros.

Art. 2º - O produto oriundo da venda autorizada no artigo anterior, até o valor de Cr$ 1.000.000,00 - Hum milhão de cruzeiros - destinar-se-á ao término das obras de construção do novo prédio do Hospital de Espera Feliz e, em caso de exceder ao referido valor, destinar-se-á às obras de infra-estrutura em torno do referido prédio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 05 de Setembro de 1980.

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo